

Cria a Área de Proteção Ambiental que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Área de Proteção Ambiental – APA do Retiro Jaó, localizada no município de Goiânia, no Estado de Goiás, envolvendo parte da Fazenda Retiro, de propriedade do Estado de Goiás, com área de 362.807,14 metros quadrados, que possui os seguintes limites e confrontações assim descritos e caracterizados:

I – Começam no vértice M.14, situado na margem esquerda do Córrego Jaó com terras do Ministério da Agricultura; daí, segue confrontando com este o azimute de 117°03'17" e distância de 156,17m, até o vértice M.15; daí, segue confrontando com terras do Tribunal de Contas do Estado com os seguintes azimutes e distâncias: AZ. 116°05'09" - 53,77m; AZ. 107°45'33" - 85,74m; AZ. 166°44'39" - 60,69m; AZ. 144°23'00" - 58,68m; AZ. 64°03'45" - 44,41m, passando pelos vértices M.16, M.17, M.18, M.19 indo até o vértice M.03; daí, segue confrontando com Terras Estaduais - Faz. Retiro - parte, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ. 123°50'43" - 99,85m; AZ. 157°53'57" - 35,17m; AZ. 211 °23'49" - 146,38m; AZ. 222°04'46" - 266,32m; AZ. 207°21'48" - 22,92m; AZ. 211°50'38" - 105,14m AZ. 151°00'09" - 08,09m; AZ. 136°31'16" - 91,43m; AZ. 99°16'25" - 10,88m; AZ. 76°34'12" - 21,32m; AZ. 66°49'54" - 63,99m; AZ. 73°01'14" - 26,63m; AZ. 89°10'15" - 30,06m; AZ. 110°13'01" - 78,02m, passando pelos vértices M.04, M.05, M.06, M.07, M.08, M.09, 510, 509, 506, 505, 500, 499, 501 indo até o vértice 502; daí, segue confrontando com área ocupada pela A.A.B.B., com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ. 130°13'41" - 44,85m; AZ. 113°56'03" - 29,83m; AZ. 206°32'37" - 55,90m, passando pelos vértices 503, 504, indo até o vértice 520, cravado na margem esquerda do Rio Meia Ponte; daí, segue pelo referido Rio a montante, com extensão de 972,86m, até o vértice 581; deste, segue confrontando com Terras Estaduais com o azimute de 334°04'38" e distância de 47.07m, até o vértice P.1; deste, segue confrontando com fundo do Lt. 01 - Setor Jaó, numa extensão de 39.44m, até o vértice P.2; deste, segue confrontando com o lado direito do Lt.01 - Setor Jaó, numa extensão de 117.73m, até o vértice P.3, situado a margem da Alameda Pampulha; deste, segue pela Alameda Pampulha, numa extensão de 156,77m, até o vértice P.4, situado na confrontação com área do Clube Jaó; daí, segue confrontando com este numa extensão de 82,97m, até o vértice P.5, situado na margem do Lago dos Marrecos; daí, segue margeando o Lago dos Marrecos, o Lago do Pirarucu e o Lago dos Macacos, numa extensão de 866,34m, até o vértice 514, situado na margem esquerda do Córrego Jaó; daí, segue pelo referido Córrego a montante, numa extensão de 736,25m, indo até o vértice M.14, ponto de partida.

Art. 2º. A Área de Proteção Ambiental - APA do Retiro Jaó é uma unidade de conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, a qual se aplicam as garantias adequadas de proteção.

Art. 3º. São objetivos da APA do Retiro Jaó:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos naturais na extensão da área de proteção ambiental;

II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito territorial da unidade de conservação;

III - contribuir para a preservação e a recuperação da diversidade de ecossistemas naturais da região;

IV - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

V - proteger as paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VI - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

VII - proteger e recuperar os recursos hídricos e edáficos;

VIII - recuperar e restaurar ecossistemas degradados;

IX - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

X - incentivar o agroturismo, o turismo ecológico e a educação ambiental.

Art. 4º. A Área de Proteção Ambiental criada por esta Lei destina-se a preservar a qualidade das águas do Córrego Jaó, a flora e fauna, as belezas cênicas, bem como controlar a ocupação do solo na região, podendo conciliar a proteção da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização para fins científicos, bem como para o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental.

Art. 5º. O memorial descritivo da área destinada à implantação da APA do Retiro Jaó integra esta Lei na forma de Anexo I.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                    e                    de 2015.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Lei visa criar a Área de Proteção Ambiental denominada APA do Retiro Jaó, localizada no município de Goiânia, no Estado de Goiás, envolvendo parte da Fazenda Retiro, de propriedade do Estado de Goiás, com área de 362.807,14 metros quadrados.

A sustentabilidade nos ecossistemas e a preservação ambiental são assuntos de extrema importância atualmente. Estão diretamente ligados à qualidade de vida da população.

É necessário buscar uma mudança de consciência para garantir um planeta melhor para as gerações futuras. Afinal, não temos como barrar o crescimento populacional, mas se pudermos preservar grandes áreas verdes em cidades, estaremos contribuindo para um desenvolvimento com mais qualidade do ar e dos mananciais.

A proposta deste projeto não gerará despesas ao Estado, haja vista que a área ao qual se deseja implantar à Área de Proteção Ambiental pertence ao Estado de Goiás.

Desde 1994, a retro citada área vem sendo cuidada pela Administração do Clube de Regatas Jaó, através da concessão de direito real de uso, oriunda da Lei n.º 12.316, de 30 de março de 1994, cujo o prazo de duração foi de 20 anos. Neste período, o mencionado clube promoveu a construção de uma barragem de quase 2 km (dois quilômetros) de extensão para represar o Córrego Jaó e fazer o maior e mais limpo lago de Goiânia, um investimento calculado em cerca de 10 milhões de reais. Além disto, entre outras ações, viabilizou a recuperação e preservação da nascente do córrego, realizou terraplanagem com curvas de nível, lagoas de contenção de enxurradas, replantio de árvores nativas, acero para evitar invasões e fogo na mata da Fazenda Retiro e investiu em vigilância constante para evitar invasões e depredações.

De fato, graças ao investimento realizado e ao enorme cuidado com o qual o Clube de Regatas Jaó concedeu a referida área, hoje, a execução do disposto neste projeto de lei é matéria apenas de legalização e que não acarretará em custos iniciais ao Estado para sua implantação.

Registre-se, ainda, que em razão da política de proteção ambiental mantida pelo Clube de Regatas Jaó, este mantém o desejo de cuidar da manutenção e proteção da área, pois acredita que a mata e o lago tem uma função social

e ambiental com relevância para a cidade de Goiânia. Caso o Estado de Goiás conceda a prorrogação da concessão da área ao clube, pode-se afirmar que não haverá gastos ou quaisquer outras despesas a serem mantidas pelos cofres públicos para a administração da APA do Retiro Jaó.

E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual